



GESTÃO DAS PORTARIAS DO ETSP

3^a VERSÃO

DEPEC (DEPARTAMENTO DE ENTREPOSTO DA CAPITAL)

| CONTROLE DE REVISÕES | | | |
|----------------------|---|------------------|-----------|
| REVISÃO | ALTERAÇÕES | DATA DA REVISÃO | ELABORADO |
| 1 | Seções 4.1; 4.2.2; 4.2.5; 4.2.7 e 5 | 30/12/2016 | O&M |
| 2 | Seção 4.1, itens 2, 3, 4 e 5; Seção 4.2.11 | 06/09/2022 | O&M |
| 3 | Seção 4.2.1; Seção 4.2.11.1, item 2, alínea "d"; seção 4.2.3; seção 4.2.7; seção 4.2.8; seção 5, itens 2 e 3. | 03/02/2023 | COIRC |
| ELABORADO - COIRC | CONFERIDO - DEJUR | ÁREA RESPONSÁVEL | |

| | | | |
|---|-------------------------------------|--------------------------------------|---|
|  CEAGESP | TÍTULO: | | |
| | GESTÃO DAS PORTARIAS DO ETSP | | RD N°: 04 |
| | CÓDIGO NP-OP-039 | DATA DE EMISSÃO 30/03/2015 | PÁGINA 1 de 9 |
| | | | DATA DE APROVAÇÃO RD 21/03/2023 |

SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|----------|
| 1 | DO OBJETIVO..... | 2 |
| 2 | DA APLICAÇÃO..... | 2 |
| 3 | DAS DEFINIÇÕES..... | 2 |
| 3.1 | DAS SIGLAS..... | 2 |
| 3.2 | DA CLASSIFICAÇÃO DAS PORTARIAS DO ETSP..... | 2 |
| 3.3 | DA OPERACIONALIDADE DAS PORTARIAS..... | 3 |
| 3.4 | DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEGOP..... | 4 |
| 3.5 | DAS RESPONSABILIDADES DA SEGOP..... | 4 |
| 4 | DA DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS..... | 5 |
| 4.1 | PARA CAPTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS E FISCALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS..... | 5 |
| 4.2 | PARA AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS..... | 6 |
| 5 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 9 |

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

DEPEC

| | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|  | TÍTULO: | | |
| | GESTÃO DAS PORTARIAS DO ETSP | PÁGINA | RD N°: 04 |
| | CÓDIGO NP-OP-039 | DATA DE EMISSÃO 30/03/2015 | DATA DE APROVAÇÃO RD 21/03/2023 |

A Diretoria da CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, resolve:

1 DO OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para as operações nas portarias durante a entrada de mercadorias no ETSP, assim como, disciplinar as ações dos funcionários e definir medidas para o saneamento das irregularidades encontradas na documentação ou na carga dos veículos que adentram o mercado.

2 DA ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta norma se aplica às portarias do ETSP e ao Departamento de Entreposto da Capital.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 DAS SIGLAS

- a) ASJAG (Armazém e Silo Jaguaré);
- b) DEFIN (Departamento Financeiro);
- c) DEPEC (Departamento de Entreposto da Capital);
- d) EPSP (Entreposto de Pescados de São Paulo);
- e) ETSP (Entreposto Terminal de São Paulo);
- f) SECME (Seção de Controle de Mercado);
- g) SECQH (Seção do Centro de Qualidade Hortigranjeira);
- h) SEDES (Seção de Economia e Desenvolvimento);
- i) SEGOP (Seção de Gestão das Portarias);
- j) SESEG (Seção de Segurança Operacional e Patrimonial).

3.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PORTARIAS DO ETSP

As portarias do ETSP classificam-se de acordo com a sua localização, estando assim distribuídas:

| PORTRARIA | LOCALIZAÇÃO | UTILIZAÇÃO | COMPLEMENTO |
|-----------|-----------------------------|--|--|
| 1 | Rua 05 com a rua 04 do ETSP | Saída de veículos | |
| 2 | Rua 09 com a rua 04 do ETSP | Saída de veículos Entrada e saída de veículos Com destino ao estacionamento E3 particulares | |
| 3 | Rua 01 do ETSP | Entrada de veículos carregados e de compradores e usuários | Proibida a entrada de veículos de passeio, excetuando-se os autorizados; Entrada de veículos de passeio liberada de segunda a sexta, das 16h00 às 17h00; Aos sábados e domingos, das 06h00 às 15h00. |
| 4 | Av. Dr. Gastão Vidigal | Entrada e saída de veículos Com destino ao estacionamento E4 particulares | |
| 5 | Rua 17 do ETSP | Saída de veículos | |
| 6 | Atrás do EDSED I | Entrada e saída de veículos Com destino ao estacionamento particulares terceirizado E10 | |

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

DEPEC

| | | | | |
|---|--|--------------------------------------|-------------------------|---|
|  | TÍTULO: GESTÃO DAS PORTARIAS DO ETSP | | | RD N°: 04 |
| | CÓDIGO NP-OP-039 | DATA DE EMISSÃO 30/03/2015 | PÁGINA 3 de 9 | DATA DE APROVAÇÃO RD 21/03/2023 |

continuação

| PORTARIA | LOCALIZAÇÃO | UTILIZAÇÃO | COMPLEMENTO |
|----------|--|--|---|
| 7 | Entrada do pavilhão PBCF | Entrada de veículos de compradores e usuários do varejão noturno | Varejão noturno (comercialização), às quartas-feiras, das 14h00 às 22h00 |
| 8 | Saída do pavilhão PBCF | Saída de veículos | |
| 10 | ASJAG com as ruas 44 e 25 | Acesso de veículos carregados ou vazios, em situações emergenciais de trânsito no ETSP | Às segundas e quintas-feiras - 24 horas; Às terças, quartas e sextas-feiras, até às 18h00; Aos sábados e domingos, das 06h00 às 15h00; |
| 13 | Rua 17 com a rua 22 do ETSP | Entrada e saída de veículos carregados, de compradores e de usuários | Proibida a entrada de veículos de passeio, excetuando-se os autorizados; Entrada de veículos de passeio liberada de segunda a sexta, das 16h00 às 17h00. Aos sábados e domingos, das 06h00 às 15h00. |
| 14 | Rua 11 com a rua 22 do ETSP | Saída de veículos | |
| 15 | Rua Xavier Kraus | Entrada e saída de veículos carregados com sentido ao EPSP | Com destino ao estacionamento E1 |
| 18 | Av. Dr. Gastão Vidigal, próxima à 91ª Delegacia de Polícia Civil | Entrada e saída de veículos particulares | Com destino ao estacionamento E17 |

3.3 DA OPERACIONALIDADE DAS PORTARIAS

3.3.1 Pela SESEG

Descrevem-se a seguir as responsabilidades da SESEG e respectivas portarias, considerando a operacionalidade existente e a atuação necessária:

- a) **portaria 1 e 2:** orientar os usuários quanto ao fluxo do tráfego relativo à saída dos veículos. Em casos de emergência, os portões laterais existentes nestas portarias poderão ser utilizados para a entrada de veículos;
- b) **portaria 3:** orientar os usuários quanto ao fluxo do tráfego relativo à entrada dos veículos e direcionar os veículos sem autorização ao respectivo estacionamento;
- c) **portaria 5:** orientar os usuários quanto ao fluxo do tráfego relativo à saída dos veículos;
- d) **portaria 6:** orientar os usuários quanto ao fluxo do tráfego relativo à entrada e saída dos veículos;

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

DEPEC

| | | | |
|---|-------------------------------------|--------------------------------------|---|
|  | TÍTULO: | | |
| | GESTÃO DAS PORTARIAS DO ETSP | | |
| | CÓDIGO NP-OP-039 | DATA DE EMISSÃO 30/03/2015 | PÁGINA 4 de 9 |
| | | | DATA DE APROVAÇÃO RD 21/03/2023 |

- e) **portaria 7:** orientar os usuários quanto ao fluxo do tráfego relativo à entrada dos veículos;
- f) **portaria 8:** orientar os usuários quanto ao fluxo do tráfego relativo à saída dos veículos;
- g) **portaria 10:** apoiar os técnicos operacionais, orientar os usuários quanto ao fluxo do tráfego relativo à entrada e saída dos veículos e direcionar os veículos sem autorização ao respectivo estacionamento;
- h) **portaria 13:** apoiar os técnicos operacionais e orientar os usuários quanto ao fluxo do tráfego relativo à entrada e saída de veículos;
- i) **portaria 14:** orientar os usuários quanto ao fluxo do tráfego relativo à saída dos veículos e evitar a entrada de veículos por este portão;
- j) **portaria 15:** apoiar os técnicos operacionais e orientar os usuários quanto ao fluxo do tráfego relativo à entrada e saída de veículos.

3.3.2 Pela SEGOP

A SEGOP atuará na recepção dos veículos que transportam as mercadorias destinadas aos concessionários, permissionários e autorizatários do ETSP com o recolhimento e conferência das notas fiscais relativas às suas cargas.

3.4 DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEGOP

1. O funcionário da SEGOP deverá apresentar-se no posto de trabalho devidamente uniformizado e identificado com o crachá funcional a fim de não gerar dúvidas quanto às competências atribuídas a sua função, possibilitando a boa comunicação entre eles e os usuários, compradores e visitantes do ETSP.
2. A CEAGESP entregará a cada funcionário das portarias o uniforme - camiseta e/ou jaleco - de acordo com a necessidade do posto, bem como coletes reflexivos para aqueles que atuam no período noturno, garantindo-lhes segurança do desempenho de suas funções.

3.5 DAS RESPONSABILIDADES DA SEGOP

1. Aos funcionários da SEGOP que atuarão nas portarias cabe a averiguação das cargas que adentram o mercado cuidando para que possíveis irregularidades sejam devidamente identificadas e tratadas.
2. Das irregularidades que deverão ser tratadas pela SEGOP estão:
 - a) mercadorias sem nota fiscal;
 - b) notas fiscais não destinadas aos concessionários, permissionários e autorizatários do ETSP;
 - c) preenchimento incorreto da nota fiscal;
 - d) entrada de veículos carregando lixo ou mercadorias impróprias para comercialização;
 - e) entrada de veículos com mercadorias embaladas em jornal ou papel impróprio;
 - f) entrada de veículos transportando caixas com marcas alheias;

| |
|---|
| ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA: |
|---|

| |
|-------|
| DEPEC |
|-------|

| | | | |
|---|-------------------------------------|--------------------------------------|---|
|  | TÍTULO: | | |
| | GESTÃO DAS PORTARIAS DO ETSP | | |
| | CÓDIGO NP-OP-039 | DATA DE EMISSÃO 30/03/2015 | PÁGINA 5 de 9 |
| | | | DATA DE APROVAÇÃO RD 21/03/2023 |

- g) encaminhamento das notas fiscais com natureza de operação “A VENDER”;
 - h) entrada de mercadoria para concessionários, permissionários e autorizatários interditados pelo DEPEC ou DEFIN;
 - i) entrada de mercadorias não destinadas ao ETSP;
 - j) entrada de produtos tóxicos;
 - k) entrada de mercadorias sem rótulo ou com informações incompletas/incorrectas.
3. As providências de competência da SEGOP que deverão ser tomadas quando verificadas as irregularidades acima serão tratadas na seção 4 - Da Descrição de Procedimentos.

4 DA DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS

4.1 PARA CAPTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS E FISCALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS

1. A captação das notas fiscais nas portarias será realizada pela SEGOP com a finalidade de suprir a SEDES de informações relativas às entradas de mercadorias no ETSP.
2. As notas fiscais recebidas pela SEGOP deverão ser entregues à SEDES com protocolo de entrega/recebimento.
3. As notas fiscais entregues à SEDES deverão estar com a chancela da CEAGESP (em todas as vias) contendo as seguintes informações:
 - a) data e hora da entrada da mercadoria;
 - b) nº da cabine que recebeu a nota fiscal;
 - c) nº sequencial relativo a cada entrada.
4. Na falta de relógio protocolador deverá ser utilizado carimbo da CEAGESP.
5. O envio das notas fiscais é de responsabilidade dos técnicos operacionais das portarias, conforme estabelecido na seção 4.1 sobre o cronograma de horário estabelecido na NP-AD 033.
6. As notas fiscais deverão estar legíveis e sem rasuras e deverão conter todas as informações necessárias aos controles realizados pela SEGOP e SEDES, conforme segue:
 - a) nome correto e código do destinatário da mercadoria;
 - b) município de origem;
 - c) produto e variedade;
 - d) tipo de embalagem;
 - e) peso por produto e/ou peso total;
 - f) classificação do produto;
 - g) identificação do lote que deve ser correspondente aos rótulos das embalagens.
7. Caberá ainda à SEGOP observar os seguintes procedimentos na captação das notas fiscais e na fiscalização das mercadorias:

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

DEPEC

| | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|  | TÍTULO: | | |
| | GESTÃO DAS PORTARIAS DO ETSP | PÁGINA | RD N°: 04 |
| | CÓDIGO NP-OP-039 | DATA DE EMISSÃO 30/03/2015 | DATA DE APROVAÇÃO RD 21/03/2023 |

- a) a retenção da 4^a via da nota fiscal, ou da 2^a via quando se tratar de produtor (via do fisco - origem), relativas a todas as mercadorias que adentram o ETSP, conforme Portaria CAT 83 de 02/10/1997;
 - b) a conferência das notas fiscais apresentadas em confronto com a mercadoria transportada;
 - c) a identificação de possíveis irregularidades tomando as providências para saná-las;
 - d) a proibição da entrada do veículo no ETSP quando constatada irregularidade;
 - e) a condução do veículo à saída mais próxima.
8. Para a alínea "c" acima, na impossibilidade de atendimento no horário noturno, o caminhão deverá ser retido em área da SEGOP para que, no dia seguinte, o concessionário, permissionário ou autorizatário seja informado.

4.2 PARA AS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Os procedimentos abaixo se referem às situações definidas na seção 3.5 e que servirão de orientação à SEGOP sempre que verificar irregularidades no acesso de veículos e na entrada de mercadorias no mercado.

4.2.1 Mercadorias sem nota fiscal

A ausência da apresentação da nota fiscal ou DANFE das mercadorias no acesso do veículo ao Entrepósito, implicará na proibição de entrada e condução do veículo até a saída mais próxima com o apoio da SESEG.

4.2.2 Notas fiscais não destinadas aos concessionários, permissionários ou autorizatários do ETSP

1. A SEGOP proibirá a entrada de veículos transportando mercadorias cuja nota fiscal não apresente um destinatário do ETSP.
2. São destinatários das mercadorias que adentram ao ETSP os órgãos da CEAGESP e os seus concessionários, permissionários e autorizatários.
3. Excetuam-se da proibição a que se refere o item 1 acima os veículos que venham completar carga que, para estes casos, a SEGOP procederá da seguinte forma:
 - a) deverá chancelar as notas fiscais da carga existente no veículo, registrando ao lado da chancela a informação "COMPLETAR CARGA";
 - b) não reter nenhuma via da nota fiscal;
 - c) orientar o condutor do veículo sobre a proibição de efetuar qualquer descarga de mercadoria no ETSP, liberando a sua entrada.
4. Caso o veículo apresente somente uma parte da carga para um destinatário do ETSP, a SEGOP deverá chancelar todas as notas fiscais e orientar o condutor a descarregar somente esta parte da mercadoria, ficando proibido o descarregamento de mercadorias não destinadas ao ETSP.
5. No descumprimento das instruções da SEGOP, o infrator estará sujeito às penalidades previstas no *Regulamento dos Entrepostos da CEAGESP*.

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

DEPEC

| | | | | |
|---|--|--------------------------------------|-------------------------|---|
|  | TÍTULO: GESTÃO DAS PORTARIAS DO ETSP | | | RD N°: 04 |
| | CÓDIGO NP-OP-039 | DATA DE EMISSÃO 30/03/2015 | PÁGINA 7 de 9 | DATA DE APROVAÇÃO RD 21/03/2023 |

4.2.3 Preenchimento incorreto da nota fiscal

A SEGOP deverá verificar o preenchimento correto das notas fiscais e, na inconsistência de dados, exceto quantidade de mercadoria, implicará na emissão de uma carta de correção para que o veículo possa adentrar no Entreposto.

4.2.4 Entrada de veículos transportando lixo ou mercadorias impróprias para comercialização

1. A SEGOP proibirá a entrada de veículos no ETSP transportando lixo ou mercadorias impróprias para comercialização.
2. Entende-se por lixo os seguintes materiais:
 - a) lixo orgânico: restos de alimentos, palha, capim, papel, madeira, etc;
 - b) resíduo de construção ou demolição: entulho, pedra, ferro, areia, terra, etc;
 - c) químicos: resíduos químicos sem procedência e outras substâncias.
3. Entende-se por mercadorias impróprias para comercialização aquelas que apresentarem sinais de deterioração.

4.2.5 Entrada de veículos com mercadorias embaladas em papel impróprio

1. A SEGOP não permitirá a entrada de veículos transportando mercadorias embaladas em jornal ou em embalagem visivelmente contaminante como, por exemplo, sacos de agrotóxicos.
2. Se constatadas, as ocorrências poderão ser registradas em relatório especial emitido pela SEGOP e encaminhado ao DEPEC para formalização de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, dentre eles o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio).

4.2.6 Entrada de veículos transportando caixas com marcas alheias

A SEGOP deverá verificar a entrada de veículos transportando mercadorias embaladas em caixas com marcas alheias e, na constatação desta irregularidade, implicará na condução do veículo até a saída mais próxima com o apoio da SESEG.

4.2.7 Notas fiscais com natureza de operação “A VENDER”

1. O veículo transportando mercadorias cuja nota fiscal apresente natureza “A VENDER” deverá ser proibido de entrar no ETSP pela SEGOP.

4.2.8 Notas fiscais em duplicidade

1. A ocorrência de nota fiscal em duplicidade na entrada de mercadorias no ETSP, ou seja, documento já apresentado anteriormente, motivará a condução do veículo até a saída mais próxima com o apoio da SESEG.

4.2.9 Mercadorias destinadas a concessionários, permissionários e autorizatários interditados

1. A SEGOP não permitirá a entrada de veículos transportando mercadoria destinada a concessionário, permissionário ou autorizatário interditado.

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

DEPEC

| | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|  | TÍTULO: | | |
| | GESTÃO DAS PORTARIAS DO ETSP | | RD N°: 04 |
| | CÓDIGO NP-OP-039 | DATA DE EMISSÃO 30/03/2015 | PÁGINA 8 de 9 |
| | | | DATA DE APROVAÇÃO RD 21/03/2023 |

2. As interdições serão formalizadas:
 - a) pelo DEFIN, por motivo de inadimplência do destinatário no pagamento da concessão, permissão ou autorização de uso, acordo de parcelamento e despesas incidentes sobre as áreas; e
 - b) pelo DEPEC/SECME por motivo de descumprimento das responsabilidades do concessionário, permissionário ou autorizatário inerentes à concessão, permissão ou autorização de uso outorgada pela CEAGESP.
3. Após a regularização do fato gerador da interdição junto ao DEFIN ou DEPEC, a SEGOP permitirá a entrada de veículos transportando a(s) mercadoria(s) do destinatário.

4.2.10 Entrada de produtos tóxicos

1. A SEGOP proibirá a entrada de veículos no ETSP transportando produtos tóxicos.
2. Nestes casos, a SEGOP conduzirá o veículo até a saída mais próxima com o apoio da SESEG.

4.2.11 Entrada de mercadorias sem rótulo

1. A SEGOP proibirá a entrada de mercadorias no ETSP sem rótulo ou com informações incompletas, incorretas ou que estiverem em inconformidades com a legislação vigente.

4.2.11.1 Informações obrigatórias nos rótulos de frutas e hortaliças

1. **Responsável pelo produto:**
 - a) identificação, nome ou razão social do responsável, que pode ser pessoa física ou jurídica;
 - b) endereço completo com CEP e/ou coordenadas geográficas;
 - c) inscrição do produtor (CPF ou CNPJ).
2. **Produto:**
 - a) nome do produto;
 - b) variedade ou cultivar;
 - c) lote do produto que deve ser o mesmo que consta na respectiva nota fiscal;
 - d) os produtos que têm Padrão Oficial de Classificação estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem seguir o regulamento técnico específico.
3. **Quantidade:**
 - a) peso líquido (ou massa) sempre expressa em quilogramas, cujo símbolo é 'kg', sem maiúscula e sem ponto, precedidos das expressões 'Peso Líquido', 'CONTEÚDO LÍQUIDO', 'PESO LÍQUIDO', 'Peso Líq.' ou 'PESO LIQ.' em letras maiúsculas ou minúsculas;

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

DEPEC

| | | | |
|---|------------------------------|--------------------------------------|---|
|  | TÍTULO: | | |
| | GESTÃO DAS PORTARIAS DO ETSP | | |
| | CÓDIGO NP-OP-039 | DATA DE EMISSÃO 30/03/2015 | PÁGINA 9 de 9 |
| | | | DATA DE APROVAÇÃO RD 21/03/2023 |

- b) a quantidade também pode ser expressa em unidades precedidas das expressões 'Contém', 'CONTEÚDO' ou 'Contém' em letras maiúsculas ou minúsculas.

4. **Origem:**

- a) país de origem.
5. A utilização de códigos de leitura ótica é opcional.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As mercadorias, cuja nota fiscal apresente adulteração serão retidas pela SEGOP, observando o estabelecido na *Norma NP-OP-030 - Entrada e Operações de Mercadorias nos Entrepósitos da CEAGESP* para a devida regularização.
2. Caberá à SECQH orientar os concessionários, permissionários e autorizatários quanto às exigências da rotulagem obrigatória e o correto preenchimento do rótulo.
3. Caberá à SECQH o treinamento dos funcionários da SEGOP, SECME e terceirizados quanto aos procedimentos de verificação da conformidade da aplicação da rotulagem obrigatória.
4. Esta norma entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.

FONTE / REFERÊNCIA

- NG-006 – Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP;
- Portaria CAT 83 de 02/10/1997.

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

DEPEC